

REGIMENTO DO CONSELHO DE DISCIPLINAS

EDUCAÇÃO VISUAL E EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA

1. O Conselho de Disciplinas de Educação Visual e de Educação Tecnológica reunirá ordinariamente em conjunto de acordo com a hora estipulada no horário dos professores. Qualquer alteração será comunicada com 48 horas de antecedência. A convocatória mencionará a data, hora e local da reunião, bem como a ordem de trabalhos.
2. O Conselho de Disciplinas de Educação Visual e de Educação Tecnológica será presidido pelo Representante dos respetivos grupos.
3. O Conselho de Disciplinas reunirá em sessões de trabalho que terão a duração máxima de um tempo letivo. Caso a ordem de trabalhos não se cumpra no período destinado à reunião, esta será concluída com a maior brevidade em data e horário a determinar.
4. O Conselho de Disciplinas poderá reunir de forma extraordinária em sessões de trabalho convocadas, pelo Representante, pela Direção ou a pedido de 1/3 dos seus membros, sendo a convocatória comunicada com 48 horas de antecedência. Para as reuniões, o Representante do Conselho de Disciplinas deverá partilhar antecipadamente, com os respetivos membros, toda a informação que considerar necessária à apreciação dos assuntos em discussão.
5. As decisões serão tomadas pela maioria dos votos dos membros presentes na reunião. Em caso de empate, o Representante do Conselho de Disciplinas terá voto de qualidade. As decisões poderão ser tomadas por voto secreto sempre que, pelo menos, um terço dos presentes o entender.
6. O Representante dos Conselhos de Disciplinas será eleito em reunião a determinar pela Direção, sempre que cesse o mandato em vigor.
7. Em caso de impedimento do Representante, este deverá ser substituído pelo segundo elemento do respetivo Conselho de Disciplinas mais votado aquando da eleição.
8. As reuniões serão secretariadas pelos membros constituintes do Conselho de Disciplinas, segundo a ordem alfabética da lista de presenças.
9. A proposta da ata de cada reunião será enviada por e-mail a todos os elementos do Conselho de Disciplinas no prazo de cinco dias para ser aprovada no prazo de 48 horas, com exceção da reunião de final de ano letivo, que deverá ser lida e aprovada durante a mesma.
10. As atas, na sua versão aprovada, serão enviadas por e-mail em formato PDF à

Coordenadora do Departamento no prazo de quarenta e oito horas após aprovação. Serão assinadas digitalmente pela Representante e pelo secretário da reunião. A Coordenadora colocá-las-á numa pasta, ficando uma cópia partilhada em suporte digital com todos os elementos do Conselho de Disciplinas e com o Diretor.

11. Todos os documentos referentes a este Conselho de Disciplinas serão partilhados, em suporte digital, com todos os elementos que o constituem.

Aprovado em Conselho Pedagógico de 23 de julho de 2026